



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.679 DE 23 DE MARÇO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 8 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

Ação: 2.017 – Manutenção das atividades de agropecuária

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

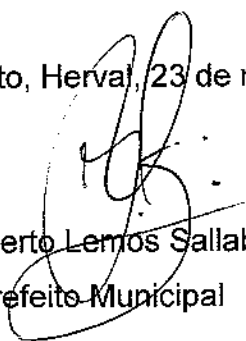
Valor: R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 1222- CORREÇÃO DE SOLO CALCÁRIO FPE 1515/2021

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1222- CORREÇÃO DE SOLO CALCÁRIO FPE 1515/2021, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de março de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal